



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 150/SNPGB/MME, DE 24 DE JUNHO DE 2024

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48340.001968/2024-12, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto Infraestrutura de Escoamento da Produção de Gavião Mateiro (GVM), objeto do Plano de Desenvolvimento (PD) aprovado pela Resolução de Diretoria (RD) nº 0457/2023, de 31/08/2023, de titularidade da Eneva S.A., inscrita no CNPJ: 04.423.567/0001-21, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o *caput* é alcançado pelo art. 5º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e pelo art. 1º, § 1º, incisos III e V, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2023 e são de exclusiva responsabilidade da Eneva S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Eneva S.A. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação, ou documento equivalente, emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A Eneva S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME/2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.6.2024 - Seção 1.

## ANEXO

| <b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>  |   |
|---|---|
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |   |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO  |   |
| Nome Empresarial  | CNPJ  |
| Eneva S.A.  | 04.423.567/0001-21.   |
| DADOS DO PROJETO  |   |
| Nome do Projeto   | Infraestrutura de Escoamento da Produção de Gavião Mateiro (GVM).   |
| Categoria de Enquadramento  | Projeto de Infraestrutura Destinado à “Gasodutos Sob Regulação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP” e à “Produção de Gás Natural Não-Associado”, nos termos do art. 5º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e do art. 1º, § 1º, incisos III e V, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.   |
| Descrição do Projeto  | O Projeto consiste na construção de 32 (trinta e dois) quilômetros de Duto perpassantes por 3 (três) Municípios do Estado do Maranhão, com mobilização prevista para dezembro de 2024 e comissionamento previsto para dezembro de 2026.<br>O Gasoduto irá interligar o Campo de Gavião Mateiro para suprimento de Gás Natural ao Complexo Termelétrico do Parnaíba (1,9 GW, o suficiente para abastecer cerca de 9 milhões de residências brasileiras, estando 75% dessa potência já operacional). Além disso, será realizada a perfuração de 3 (três) Poços com o objetivo de auxiliar o suprimento de Gás Natural ao Complexo Termelétrico. |
| Período de Execução   | 1º de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.  |
| ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |   |
| Bens  | R\$ 67.196.608,35.  |
| Serviços  | R\$ 108.948.355,65.   |
| Outros  | R\$ 0,00.   |
| <b>Total (1)</b>  | <b>R\$ 176.144.964,00.</b>  |
| ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |   |
| Bens  | R\$ 59.391.006,68.  |
| Serviços  | R\$ 103.829.343,10.   |
| Outros  | R\$ 0,00.   |
| <b>Total (2)</b>  | <b>R\$ 163.220.349,77.</b>  |